



TERMO DE REFERÊNCIA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
CAMPUS SALVADOR - UASG: 158411

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº004/2024
(Processo Administrativo nº 23279.011265/2024-54)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A presente contratação tem como objeto "**Aquisição de Adesivos para Gestão e Controle de Acesso Veicular e de Bens de Terceiros ao Instituto Federal da Bahia - IFBA/Campus Salvador**", conforme condições, quantidades e respectivos códigos dos itens discriminados na Tabela 01, bem como as exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA 01: Descrição, Quantitativos e Valores dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS	CÓDIGO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	<p>OBJETO: ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO VEICULAR.</p> <p>LOCAL DE COLETA: IFBA/CAMPUS SALVADOR</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: ADESIVO COLAGEM TIPO: AUTO ADESIVO , APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO , TAMANHO: 5,5CM X 5,5 CM, MATERIAL: VINIL.</p> <p>ESTUDANTE 3000 - E-0001 à E-3000 VERDE ESTUDANTE</p> <p>SERVIDOR 2000 - S-0001 à S-2000 VERMELHO SERVIDOR</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;">   </div>	607685	UNID	5.000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00

02	<p>OBJETO: ETIQUETA LACRE VOID.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: ETIQUETA LACRE VOID BRANCO, TAMANHO: 5X5 CM IMPRESSÃO: DIGITAL FORMATO: QUADRADO, MATERIAL: ADESIVO POLIÉSTER BRANCO (PLÁSTICO), AUTO-ADESIVO, IMPERMEÁVEL (RESISTENTE À ÁGUA): SIM, COM PERSONALIZAÇÃO COLORIDA EM TRÊS CORES: BRANCO, VERDE E VERMELHO, CONFORME MODELO GRÁFICO.</p> <p>NÚMERAÇÃO DE 0001 Á 2.000.</p>	482969	UNID	2.000	R\$ 0,1529	R\$ 305,80
TOTAL GERAL:						R\$ 3.955,80



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) partir da confirmação do recebimento da nota de empenho ou até finalizar as entregas dos itens, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.955,80 (Três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na **TABELA 01**.

1.5. Na ocorrência de divergências entre as especificações descritas no Código de Materiais (**CATMAT**) e as constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.6. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor e aquisição de bens com entrega imediata em sua totalidade, sem obrigações futuras, em conformidade com o art. 95º, I e II da Lei 14.133/2021.

1.7. O material será entregue no endereço: **Local da prestação do serviço: IFBA/Campus Salvador - R. Emídio dos Santos, s/n - Barbalho, Salvador - BA, 40301-015.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A presente aquisição encontra justificativa na necessidade em realizar à Gestão e o Controle de acesso veicular incluindo os veículos de Servidores (Professores e Técnicos-Administrativos), Contratados das empresas tercerizadas e Estudantes e controle de bens de terceiros ao IFBA/Campus Salvador.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução, como um todo, abrange a Aquisição de adesivos para gestão e controle de acesso veicular e controle de acesso de bens de terceiros ao IFBA/Campus Salvador.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Assegurar que o material a ser adquirido atenda às diretrizes de sustentabilidade, e promovam menor impacto sobre os recursos naturais, além de oferecer maior eficiência na utilização dos recursos naturais, menor custo de manutenção dos equipamentos conforme estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão). Ademais, os itens licitados, devem atender as critérios de sustentabilidade abaixo:

4.1.1.1. Buscar adesivos fabricados com materiais renováveis ou biodegradáveis, com baixo teor de compostos orgânicos voláteis

(VOCs). Priorizar adesivos à base de água, caso atendam às necessidades de aplicação;

4.1.1.2. Priorizar materiais de base reciclados ou recicláveis, como papel certificado (FSC ou CERFLOR) ou filmes plásticos com alta taxa de reciclagem;

4.1.1.3. Priorizar o uso de tintas à base de água ou vegetais, com baixo teor de VOCs, e evitar o uso de pigmentos tóxicos ou pesados;

4.1.1.4. Adotar práticas de eficiência energética e gestão de resíduos em seus processos produtivos;

4.1.1.5. Priorizar embalagens minimalistas, feitas com materiais reciclados e recicláveis, e otimizar o transporte para reduzir o volume e o peso das embalagens;

4.1.1.6. Buscar adesivos com alta durabilidade, que resistam às condições de uso (luz, calor, umidade) e minimizem a necessidade de substituição frequente;

4.1.1.7. Priorizar adesivos que sejam facilmente removíveis, sem deixar resíduos, para facilitar a reciclagem ou o reuso dos materiais de base.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): (SUPRIMIDO).

Da vedação de contratação de marca/produto: (SUPRIMIDO).

Da exigência de amostra: (SUPRIMIDO).

Da exigência de carta de solidariedade: (SUPRIMIDO).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Por se tratar de objeto comum, com baixo valor comercial e entrega imediata, não será necessário a exigência de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Emídio dos Santos, s/n - Barbalho, Salvador - BA, 40301-015.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso iii, da lei nº 14.133/2021). (suprimido).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato ou o instrumento que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem

prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento (SUPRIMIDO).

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global por item.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; [\[A1\]](#)
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que

admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.38. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.38.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.38.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.38.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.32.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.45. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.45.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.45.1.1. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando o fornecimento de no mínimo 50% das unidades totais do itens 01 e 02, com características e especificações iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação.

8.45.1.1.1. A obrigatoriedade em apresentar o atestado de capacidade técnica limita-se ao item em que o licitante estiver concorrendo.

8.45.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.45.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.45.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.46.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.46.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.955,80 (Três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na **TABELA 01**.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 26427;

10.2.3. Fonte de Recursos: 1000000000/1444000000;

10.2.4. Programa de Trabalho: 231693;

10.2.5. Elemento de Despesa: 339030;

10.2.6. Plano Interno: PI:L20RLP0111R.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ACRESCENTADO)

11.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Gerência de Materiais - GEMAT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA/Campus Salvador, em consonância com as disposições legais e normativos aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e em conformidade com o "**Termo de Referência Contratação Direta Compras Lei 14.133 (dez/2023)**", AGU, disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>>.

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO (ACRESCENTADO)

12.1. Nome: Jeferson Luiz Torres Viana – SIAPE: 2185272;

12.2. Nome: Jorge Luiz de Cerqueira Barros - SIAPE: 268563.

13. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO (ACRESCENTADO)

13.1. A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA/Campus Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 067/2021 e alterações, aprova o presente termo de referência, e autoriza a abertura do processo.

Assinatura da Equipe Planejamento da Contratação

Assinatura da Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LUIZ TORRES VIANNA**, **Chefe de Compras**, em 25/10/2024, às 08:51, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO DA CRUZ DUARTE**, **Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 25/10/2024, às 11:35, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUANDA KIVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, **Diretora Geral do Campus Salvador**, em 25/10/2024, às 14:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3808176** e o código CRC **92FF7AEB**.

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO



AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº004/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS SALVADOR (158411).

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO VEICULAR E ACESSO DE BENS DE TERCEIROS AO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - IFBA/CAMPUS SALVADOR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.955,80 (Três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 25/10/2024 às 08h.

Até 29/10/2024 às 12h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.



Baixe o APP Comprasnet.br e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. REGISTRO DE PREÇOS (SUPRIMIDO).
3. PARTICIPAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.
5. FASE DE LANCES.
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.
7. HABILITAÇÃO.
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SUPRIMIDO).
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS (SUPRIMIDO).
10. CONTRATAÇÃO.
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA

CAMPUS SALVADOR – UASG: 158411.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ____/2024

(Processo Administrativo n.º23279.011039/2024-73)

Torna-se público que o (a) Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia da Bahia – Campus Salvador, por meio da Divisão de Compras - DIVICOM, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normais aplicáveis.

Data da sessão: 29/10/2024.

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h.

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

Critério de Julgamento: menor preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA




1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de "**Aquisição de Adesivos para Gestão e Controle de Acesso Veicular e de Bens de Terceiros ao Instituto Federal da Bahia - IFBA/Campus Salvador**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

TABELA 01: Descrição, Quantitativo e Valores dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS	CÓDIGO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS	CÓDIGO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01.	<p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO VEICULAR.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DO IFBA/CAMPUS SALVADOR.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: ADESIVO COLAGEM TIPO: AUTO ADESIVO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, TAMANHO: 5,5 CM X 5,5 CM, MATERIAL: VINIL, COM NUMERAÇÃO CONFORME DETALHES ABAIXO:</p> <p>- ADESIVO SERVIDOR: 2.000 UNIDADES; - NUMERAÇÃO: S-0001 Á S-2000; COR: VERMELHA.</p> <p>-ADESIVO ESTUDANTE: 3000 UNIDADES; NUMERAÇÃO: E- 0001 Á E-3000; COR: VERDE.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;">   </div>	607685	UNID.	5.000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
02.	<p>OBJETO: ETIQUETA LACRE VOID.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: ETIQUETA LACRE VOID BRANCO, TAMANHO: 5X5 CM IMPRESSÃO: DIGITAL FORMATO: QUADRADO, MATERIAL: ADESIVO POLIÉSTER BRANCO (PLÁSTICO), AUTO-ADESIVO, IMPERMEÁVEL (RESISTENTE À ÁGUA); SIM, COM PERSONALIZAÇÃO COLORIDA EM TRÊS CORES: BRANCO, VERDE E VERMELHO, CONFORME MODELO GRÁFICO.</p> <p>NÚMERAÇÃO DE 0001 Á 2.000.</p> <div style="text-align: center;">  </div>	482969	UNID.	2.000	R\$ 0,1529	R\$ 305,80
VALOR TOTAL						R\$ 3.955,80

1.3. O serviço será executado IFBA/Campus/Salvador, Rua Emídio Dos Santos S/N, CEP: 40301-015, Barbalho, Salvador-Ba.

1.4. Na ocorrência de divergências entre as especificações descritas no Código de Materiais (CATMAT) e as constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. REGISTRO DE PREÇOS (SUPRIMIDO)

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item 01 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de *0,05 (CINCO CENTAVOS) para o item 01 e 0,02 (DOIS CENTAVOS) para o item 02*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de dois (dois) dias, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SUPRIMIDO).

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SUPRIMIDO).

10. CONTRATAÇÃO.

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, via e-mail eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.11. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal em conformidade com o art. 20 Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência - TR;

12.12.2. ANEXO II- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Salvador/Ba, 25 de Outubro de 2024.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LUIZ TORRES VIANNA**, **Chefe de Compras**, em 25/10/2024, às 08:58, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO DA CRUZ DUARTE**, **Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 25/10/2024, às 11:35, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3808195** e o código CRC **2E6048E3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 158411 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SALVADOR

DISPENSA 90004/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	BA
Objeto da compra:	Aquisição de Adesivos para Gestão e Controle de Acesso Veicular e de Bens de Terceiros ao Instituto Federal da Bahia - IFBA/Campus Salvador.		
Entrega de propostas:	De 25/10/2024 às 14:35 até 31/10/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 31/10/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/10/2024 às 14:00:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/10/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
31/10/2024 às 14:00:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
20.772.716/0001-14 - INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA	Sim	R\$ 3,0000	Proposta adjudicada
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA	Sim	R\$ 0,7200	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: JP Modelo/versão: JP			
26.758.661/0001-74 - WESLEY RAMOS NOBREGA	Sim	R\$ 0,7000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: vinil Modelo/versão: vinil			

Lances do Item 1

31/10/2024 13:39:24	14.982.467/0001-99	R\$ 0,6000
31/10/2024 13:40:01	54.827.328/0001-05	R\$ 0,5500
31/10/2024 13:40:01	20.772.716/0001-14	R\$ 0,7100
31/10/2024 13:40:46	22.608.149/0001-90	R\$ 0,5000
31/10/2024 13:40:46	54.827.328/0001-05	R\$ 0,4500
31/10/2024 13:59:31	36.539.794/0001-03	R\$ 0,4000
31/10/2024 13:59:31	50.974.333/0001-90	R\$ 0,7900
31/10/2024 13:59:32	54.827.328/0001-05	R\$ 0,3500
31/10/2024 13:59:32	36.539.794/0001-03	R\$ 0,3000
31/10/2024 13:59:51	14.982.467/0001-99	R\$ 0,2500

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	31/10/2024 14:00:20	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 14.982.467/0001-99	01/11/2024 08:34:03	Sr. Fornecedor CRIATIVA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 14.982.467/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:31:00 do dia 01/11/2024. Justificativa: A licitante CRIATIVA COMERCIO E SERVICO LTDA - 14.982.467/0001-99, encontra-se classificada em primeiro lugar para o fornecimento do item 001, por gentileza, solicitamos a proposta de preços conforme lance no ambiente comprasnet. .
pelo participante 14.982.467/0001-99	01/11/2024 09:47:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:47:54 de 01/11/2024. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor CRIATIVA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 14.982.467/0001-99.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 36.539.794/0001-03	01/11/2024 14:01:09	Sr. Fornecedor 36.539.794 VICTOR HUGO RIBEIRO LIMA, CNPJ 36.539.794/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 01/11/2024. Justificativa: A licitante VICTOR HUGO RIBEIRO LIMA, CNPJ 54.827.328/0001-05, encontra-se classificada para fornecimento do item 001, por gentileza encaminhar a proposta de preços conforme lance no comprasnet e atestado compatível com o solicitado no termo de referência. .
pelo participante 36.539.794/0001-03	01/11/2024 15:33:25	Boa tarde, Sr. pregoeiro. infelizmente não temos atestado. Solicitamos desclassificação desse certame.
Sistema para o participante 36.539.794/0001-03	01/11/2024 17:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:00 de 01/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 36.539.794 VICTOR HUGO RIBEIRO LIMA, CNPJ 36.539.794/0001-03.
Sistema para o participante 54.827.328/0001-05	04/11/2024 08:57:10	Sr. Fornecedor FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.827.328/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 04/11/2024. Justificativa: A licitante FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 54.827.328/0001-05, encontra-se classificada para fornecimento do item 001, por gentileza, encaminhar a proposta de preços conforme lance no comprasnet e atestado compatível com o solicitado no termo de referência. .
Sistema para o participante 54.827.328/0001-05	04/11/2024 13:00:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 04/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.827.328/0001-05.
Sistema para o participante 22.608.149/0001-90	04/11/2024 13:56:04	Sr. Fornecedor 22.608.149 ALISSON RIBEIRO COSTA PINTO, CNPJ 22.608.149/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:54:00 do dia 04/11/2024. Justificativa: O licitante ALISSON RIBEIRO COSTA PINTO - CNPJ: 22.608.149/0001-90, encontra-se classificada para fornecimento do item 001. Solicitamos o envio da proposta de preços conforme lance no comprasnet e atestado de capacidade técnica conforme termo de referência. .
Sistema para o participante 22.608.149/0001-90	04/11/2024 18:54:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:54:00 de 04/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 22.608.149 ALISSON RIBEIRO COSTA PINTO, CNPJ 22.608.149/0001-90.
Sistema para o participante 26.758.661/0001-74	05/11/2024 10:44:26	Sr. Fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:44:00 do dia 05/11/2024. Justificativa: O licitante WESLEY RAMOS NOBREGA - CNPJ: 26.758.661/0001-74, encontra-se classificada para fornecimento do item 001. Solicitamos o envio da proposta de preços conforme lance no comprasnet e atestado de capacidade técnica conforme termo de
Sistema para o participante 26.758.661/0001-74	05/11/2024 11:05:11	Sr. Fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:04:00 do dia 05/11/2024. Justificativa: O licitante WESLEY RAMOS NOBREGA - CNPJ: 26.758.661/0001-74, encontra-se classificada para fornecimento do item 001. Solicitamos o envio da proposta de preços conforme lance no comprasnet e atestado de capacidade técnica conforme termo de
pelo participante 26.758.661/0001-74	05/11/2024 12:53:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:53:11 de 05/11/2024. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74.
Sistema para o participante 20.772.716	06/11/2024 09:04:17	Sr. Fornecedor INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, CNPJ 20.772.716/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-14		para encerrar o envio: 14:04:00 do dia 06/11/2024. Justificativa: O licitante INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA - CNPJ: 20.772.716/0001-14, encontra-se classificada para fornecimento do item 001. Solicitamos o envio da proposta de preços conforme lance no comprasnet e atestado de capacidade técnica conforme termo de referência...
Sistema para o participante 20.772.716/0001-14	06/11/2024 14:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:04:00 de 06/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, CNPJ 20.772.716/0001-14.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
31/10/2024 14:00:20	Item com etapa aberta encerrada.
31/10/2024 14:00:20	Item encerrado para lances.
01/11/2024 08:34:03	Fornecedor CRIATIVA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 14.982.467/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/11/2024 13:31:00. Motivo: A licitante CRIATIVA COMERCIO E SERVICO LTDA - 14.982.467/0001-99, encontra-se classificada em primeiro lugar para o fornecimento do item 001, por gentileza, solicitamos a proposta de preços conforme lance no ambiente comprasnet. .
01/11/2024 09:47:54	Fornecedor CRIATIVA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 14.982.467/0001-99 finalizou o envio de anexo.
01/11/2024 13:57:21	Fornecedor CRIATIVA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 14.982.467/0001-99 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,2500. Motivo: Não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o item 8.45.1.1. do termo de referência da contratação. .
01/11/2024 14:01:09	Fornecedor 36.539.794 VICTOR HUGO RIBEIRO LIMA, CNPJ 36.539.794/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/11/2024 17:00:00. Motivo: A licitante VICTOR HUGO RIBEIRO LIMA, CNPJ 54.827.328/0001-05, encontra-se classificada para fornecimento do item 001, por gentileza encaminhar a proposta de preços conforme lance no comprasnet e atestado compatível com o solicitado no termo de referência. .
04/11/2024 08:55:28	Fornecedor 36.539.794 VICTOR HUGO RIBEIRO LIMA, CNPJ 36.539.794/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,3000. Motivo: O licitante foi desclassificado por não encaminhar a proposta dentro do prazo estipulado. .
04/11/2024 08:57:10	Fornecedor FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.827.328/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/11/2024 13:00:00. Motivo: A licitante FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 54.827.328/0001-05, encontra-se classificada para fornecimento do item 001, por gentileza, encaminhar a proposta de preços conforme lance no comprasnet e atestado compatível com o solicitado no termo de referência. .
04/11/2024 13:53:25	Fornecedor FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.827.328/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,3500. Motivo: Licitante desclassificado por não apresentar proposta de preços dentro do prazo estabelecido. .
04/11/2024 13:56:04	Fornecedor 22.608.149 ALISSON RIBEIRO COSTA PINTO, CNPJ 22.608.149/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/11/2024 18:54:00. Motivo: O licitante ALISSON RIBEIRO COSTA PINTO - CNPJ: 22.608.149/0001-90, encontra-se classificada para fornecimento do item 001. Solicitamos o envio da proposta de preços conforme lance no comprasnet e atestado de capacidade técnica conforme termo de referência. .

Data/Hora	Descrição
05/11/2024 10:44:26	Fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/11/2024 15:44:00. Motivo: O licitante WESLEY RAMOS NOBREGA - CNPJ: 26.758.661/0001-74, encontra-se classificada para fornecimento do item 001. Solicitamos o envio da proposta de preços conforme lance no comprasnet e atestado de capacidade técnica conforme termo de referência. .
05/11/2024 11:05:11	Fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/11/2024 15:04:00. Motivo: O licitante WESLEY RAMOS NOBREGA - CNPJ: 26.758.661/0001-74, encontra-se classificada para fornecimento do item 001. Solicitamos o envio da proposta de preços conforme lance no comprasnet e atestado de capacidade técnica conforme termo de referência..
05/11/2024 11:06:09	Fornecedor 22.608.149 ALISSON RIBEIRO COSTA PINTO, CNPJ 22.608.149/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,5000. Motivo: Licitante foi desclassificado por não encaminhar proposta dentro do prazo estipulado. .
05/11/2024 12:53:11	Fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74 finalizou o envio de anexo.
05/11/2024 16:12:12	Fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,7000. Motivo: Não apresentou atestado compatível com o termo de referência. .
06/11/2024 09:04:17	Fornecedor INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, CNPJ 20.772.716/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/11/2024 14:04:00. Motivo: O licitante INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA - CNPJ: 20.772.716/0001-14, encontra-se classificada para fornecimento do item 001. Solicitamos o envio da proposta de preços conforme lance no comprasnet e atestado de capacidade técnica conforme termo de referência...
12/11/2024 14:34:13	Fornecedor INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, CNPJ 20.772.716/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,7100. Motivo: A empresa apresentou proposta com preço menor que o valor de referência e atestado de capacidade técnica compatível com o solicitado no termo de referência. .
12/11/2024 14:37:01	Fornecedor INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, CNPJ 20.772.716/0001-14 foi habilitado.
12/11/2024 15:01:48	Fornecedor INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, CNPJ 20.772.716/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,7100.
12/11/2024 15:01:50	Item homologado.

Lances do Item 2

31/10/2024 13:40:01

54.827.328/0001-05

R\$ 0,1200

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	31/10/2024 14:00:20	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 54.827.328/0001-05	01/11/2024 08:41:34	Sr. Fornecedor FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.827.328/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 01/11/2024. Justificativa: A licitante FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.827.328/0001-05, encontra-se classificada em primeiro lugar para o fornecimento do item 002, por gentileza, solicitamos o envio da proposta conforme lance no ambiente
pelo participante 54.827.328/0001-05	01/11/2024 08:48:16	Bom dia
pelo participante 54.827.328/0001-05	01/11/2024 08:48:26	Vamos declinar ok
Sistema para o participante 54.827.328/0001-05	01/11/2024 13:40:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:40:00 de 01/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.827.328/0001-05.
Sistema para o participante 26.758.661/0001-74	01/11/2024 14:04:13	Sr. Fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 01/11/2024. Justificativa: A licitante WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74, encontra-se classificada para fornecimento do item 002, por gentileza, encaminhar a proposta de preços conforme lance no compprasnet e atestado compatível com o solicitado no termo de referência. .
pelo participante 26.758.661/0001-74	01/11/2024 14:29:42	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:29:42 de 01/11/2024. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74.
Sistema para o participante 39.874.744/0001-70	06/11/2024 09:05:23	Sr. Fornecedor JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ 39.874.744/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:05:00 do dia 06/11/2024. Justificativa: A licitante JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ: 39.874.744/0001-70, encontra-se classificada para fornecimento do item 002, por gentileza, encaminhar a proposta de preços conforme lance no compprasnet e atestado compatível com o solicitado no termo de referência. ..
Sistema para o participante 39.874.744/0001-70	06/11/2024 14:05:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:05:00 de 06/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ 39.874.744/0001-70.
Sistema para o participante 14.982.467/0001-99	06/11/2024 14:29:16	Sr. Fornecedor CRIATIVA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 14.982.467/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 19:29:00 do dia 06/11/2024. Justificativa: licitante CRIATIVA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 14.982.467/0001-99, encontra-se classificada para fornecimento do item 002, por gentileza, encaminhar a proposta de preços conforme lance no compprasnet e atestado compatível com o solicitado no termo de referência.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 14.982.467/0001-99	06/11/2024 19:29:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:29:00 de 06/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CRIATIVA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 14.982.467/0001-99.
Sistema para o participante 36.239.801/0001-51	07/11/2024 07:36:10	Sr. Fornecedor FLASH COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 36.239.801/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:36:00 do dia 07/11/2024. Justificativa: A licitante 36.239.801/0001-51 - FLASH COMUNICACAO VISUAL LTDA possui o interesse em realizar o fornecimento dentro do valor estimado R\$ 0,1529, se sim, nos encaminhe a proposta e atestado de capacidade técnica compatível com o termo de referência. .
Sistema para o participante 36.239.801/0001-51	07/11/2024 12:36:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:36:00 de 07/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLASH COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 36.239.801/0001-51.
Sistema para o participante 20.772.716/0001-14	08/11/2024 07:57:39	Sr. Fornecedor INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, CNPJ 20.772.716/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:56:00 do dia 08/11/2024. Justificativa: A licitante possui o interesse em realizar o fornecimento dentro do valor estimado R\$ 0,1529, se sim, nos encaminhe a proposta e atestado de capacidade técnica compatível com o termo de referência.
pele participante 20.772.716/0001-14	08/11/2024 08:09:09	bom dia, infelizmente não podemos atender o referencial
Sistema para o participante 20.772.716/0001-14	08/11/2024 12:56:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:56:00 de 08/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, CNPJ 20.772.716/0001-14.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
31/10/2024 14:00:20	Item com etapa aberta encerrada.
31/10/2024 14:00:20	Item encerrado para lances.
01/11/2024 08:41:34	Fornecedor FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.827.328/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/11/2024 13:40:00. Motivo: A licitante FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.827.328/0001-05, encontra-se classificada em primeiro lugar para o fornecimento do item 002, por gentileza, solicitamos o envio da proposta conforme lance no ambiente comprasnet. .
01/11/2024 14:03:24	Fornecedor FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.827.328/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1200. Motivo: Não apresentou proposta no tempo hábil e declínio do item..
01/11/2024 14:04:13	Fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/11/2024 17:00:00. Motivo: A licitante WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74, encontra-se classificada para fornecimento do item 002, por gentileza, encaminhar a proposta de preços conforme lance no comprasnet e atestado compatível com o solicitado no termo de referência. .
01/11/2024 14:29:42	Fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
05/11/2024 16:12:25	Fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1400. Motivo: Não apresentou atestado compatível com o termo de referência. .
06/11/2024 09:05:23	Fornecedor JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ 39.874.744/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/11/2024 14:05:00. Motivo: A licitante JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ: 39.874.744/0001-70, encontra-se classificada para fornecimento do item 002, por gentileza, encaminhar a proposta de preços conforme lance no comprasnet e atestado compatível com o solicitado no termo de referência. ..
06/11/2024 14:28:12	Fornecedor JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA, CNPJ 39.874.744/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1500. Motivo: A empresa não encaminhou a proposta dentro do prazo estipulado. .
06/11/2024 14:29:16	Fornecedor CRIATIVA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 14.982.467/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/11/2024 19:29:00. Motivo: licitante CRIATIVA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 14.982.467/0001-99, encontra-se classificada para fornecimento do item 002, por gentileza, encaminhar a proposta de preços conforme lance no comprasnet e atestado compatível com o solicitado no termo de referência.
07/11/2024 07:33:38	Fornecedor CRIATIVA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 14.982.467/0001-99 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1529. Motivo: A empresa foi desclassificada por não apresentar a proposta no prazo estabelecido. .
07/11/2024 07:36:10	Fornecedor FLASH COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 36.239.801/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/11/2024 12:36:00. Motivo: A licitante 36.239.801/0001-51 - FLASH COMUNICACAO VISUAL LTDA possui o interesse em realizar o fornecimento dentro do valor estimado R\$ 0,1529, se sim, nos encaminhe a proposta e atestado de capacidade técnica compatível com o termo de referência. .
08/11/2024 07:57:39	Fornecedor INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, CNPJ 20.772.716/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/11/2024 12:56:00. Motivo: A licitante possui o interesse em realizar o fornecimento dentro do valor estimado R\$ 0,1529, se sim, nos encaminhe a proposta e atestado de capacidade técnica compatível com o termo de referência.
08/11/2024 16:17:57	Fornecedor INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, CNPJ 20.772.716/0001-14 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3,0000. Motivo: A licitante foi desclassificada por não encaminhar a proposta dentro do tempo hábil. .
11/11/2024 15:47:20	Fornecedor FLASH COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 36.239.801/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,2300. Motivo: Não apresentou proposta dentro do prazo estabelecido. .
11/11/2024 15:47:20	Item fracassado no julgamento / habilitação.
12/11/2024 14:34:47	Fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1400. Motivo: A empresa apresentou proposta com preço menor que o valor de referência e atestado de capacidade técnica compatível com o solicitado no termo de referência. .
12/11/2024 14:34:47	Desfeito o item fracassado no julgamento / habilitação.
12/11/2024 14:37:11	Fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74 foi habilitado.
12/11/2024 15:02:18	Fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,1400.
12/11/2024 15:02:20	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
20772716000114	INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA	30/10/2024 12:52	ME ou EPP	Sim
22608149000190	22.608.149 ALISSON RIBEIRO COSTA PINTO	27/10/2024 11:02	ME ou EPP	Sim
39874744000170	JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA	28/10/2024 07:47	ME ou EPP	Sim
26758661000174	WESLEY RAMOS NOBREGA	31/10/2024 00:12	ME ou EPP	Sim
54827328000105	FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	30/10/2024 14:43	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
50974333000190	GLOBAL LUMOS LTDA	31/10/2024 07:33	ME ou EPP	Sim
14982467000199	CRIATIVA COMERCIO E SERVICO LTDA	30/10/2024 21:33	ME ou EPP	Sim
36539794000103	36.539.794 VICTOR HUGO RIBEIRO LIMA	31/10/2024 07:52	ME ou EPP	Sim
36239801000151	FLASH COMUNICACAO VISUAL LTDA	28/10/2024 08:59	ME ou EPP	Sim

Data e hora da consulta: 22/11/2024 16:31
Usuário: ***.116.485-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158411	INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS SALVADOR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.764.307/0002-01	RUA EMIDIO DOS SANTOS SN BARBALHO	40301-015
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	(71)2102-9466/FINANCEIRO 2102-9557/ALMOXARIFA

Ano	Tipo	Número
2024	NE	188

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	231693	3008000000	339030	-	L20RLP0111R

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/11/2024	Ordinário	23279.011265/2024-54	0,0000	3.550,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
20.772.716/0001-14	INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA	11015-290
Endereço	UF	Telefone
CAPITAO ALBERTO MENDES 30 ANEXO A MACUCO	SP	(11)43043285
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(11)43043285

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO VEICULAR E DE BENS DE TERCEIROS AO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - IFBA/CAMPUS SALVADOR - PROCESSO 23279.011265/2024-54.

Local da Entrega

IFBA - CAMPUS SALVADOR

Informação Complementar

15841106900042024 - UASG Minuta: 158411

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 22/11/2024 16:31
Usuário: ***.116.485-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.550,00

Subelemento 44 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - ADESIVO COLAGEM, TIPO AUTO ADESIVO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO, TAMANHO 9 X 6 CM, MATERIAL VINIL	3.550,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/11/2024	Inclusão	5.000,00000	0,7100	3.550,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LUANDA KIVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

***.976.834-**

22/11/2024 16:04:56

Gestor Financeiro

CINTIA REGINA DA SILVA SANTOS

***.179.625-**

22/11/2024 15:11:34

Data e hora da consulta: 22/11/2024 16:31
Usuário: ***.116.485-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158411	INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS SALVADOR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.764.307/0002-01	RUA EMIDIO DOS SANTOS SN BARBALHO	40301-015
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	(71)2102-9466/FINANCEIRO 2102-9557/ALMOXARIFA

Ano	Tipo	Número
2024	NE	189

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	231693	3008000000	339030	-	L20RLP0111R

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/11/2024	Ordinário	23279.011265/2024-54	0,0000	280,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
26.758.661/0001-74	WESLEY RAMOS NOBREGA	58064-360
Endereço	UF	Telefone
INSPETORA EMILIA MENDON 155 VALENTINA DE FIGUEI	PB	
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO VEICULAR E DE BENS DE TERCEIROS AO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - IFBA/CAMPUS SALVADOR - PROCESSO 23279.011265/2024-54.

Local da Entrega

IFBA - CAMPUS SALVADOR

Informação Complementar

15841106900042024 - UASG Minuta: 158411

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/11/2024 16:05:09	Alteração

Data e hora da consulta: 22/11/2024 16:31
Usuário: ***.116.485-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	280,00

Subelemento 44 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL FILME VOID, LARGURA 13 CM, TIPO AUTO-ADESIVA, ALTURA 4 CM, GRAMATURA 80 G/M2	280,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/11/2024	Inclusão	2.000,00000	0,1400	280,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LUANDA KIVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

***.976.834-**

22/11/2024 16:05:09


Gestor Financeiro

CINTIA REGINA DA SILVA SANTOS

***.179.625-**

22/11/2024 15:15:31

RECEBEMOS DE INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
		Nº 000.003.454
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA RUA CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR, 30 - ANEXO A - MACUCO, Santos, SP - CEP: 11015290	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.003.454 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3525 0320 7727 1600 0114 5500 1000 0034 5410 0465 0005 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO 6108-VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135250678951319 - 14/03/2025 12:19	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 132181711110	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 20.772.716/0001-14

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL INST.FED.DA BAHIA/CAMPUS SALVADOR		10.764.307/0002-01	14/03/2025
ENDEREÇO RUA EMIDIO DOS SANTOS, S/N -	BAIRRO/DISTRITO BARBALHO	CEP 40301-015	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 14/03/2025
MUNICÍPIO Salvador	FONE/FAX 7121029466	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 12:02

FATURA / Num.: 001 / V. Orig.: 3.550,00 / V. Liq.: 3.550,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	3.550,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	3.550,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CAIXA	MARCA 33X33X16	NUMERAÇÃO 33X33X16	PESO BRUTO 3,700	PESO LÍQUIDO 3,700	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
24650	ADESIVO COLAGEM MED.5,5X5,5CM	48211000	0400	6108	UND	5.000,000 0	0,7100	3.550,00					

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Duplicata - Num.: 001, Venc.: 13/04/2025, Valor: 3.550,00 CLIENTE:2283-PREGAO:90004/2024-EMPENHO:2024NE000188 - DISP. DE LICITAÇÃO:004/2024-158411- PROCESSO:23279.006109/2024-71 MARCA: ILL/FABRICANTE: ILL-VALIDADE:12 MESES-EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL-DADOS BANCARIO:AGENCIA:386-7 C/C:8754 2-2 BANCO DO BRASIL	

Ilmo. Sr.

A empresa INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI – EPP CNPJ n.º 20.772.716/0001-14, com sede na R. CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR, 30 – Anexo A – Santos/SP – TEL. 11-4304-3285 CEP 11.015-290, **DECLARA**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Maria Solange dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 15.490.623-2 e do CPF n.º 049.259.028-14 **DECLARA ao órgão pagador, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

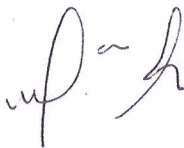
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Santos/SP, 17 03 2025.



20.772.716/0001-14

INLABEL
SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP

RUA CAPITÃO ALBERTO MENDES JUNIOR, 30
ANEXO A - CEP 11.015-290
SANTOS - SP

INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI – EPP

Maria Solange dos Santos - Rep. Legal
Carteira de Identidade n.º 15.490.623-2
CPF n.º 049.259.028-14

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

ATESTO

Atestamos para os fins de pagamento a **Nota Fiscal nº 3454** no valor de **R\$ 3.550,00** (**três mil quinhentos e cinquenta reais**), em nome da Empresa: (INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA), **CNPJ: 20.772.716.0001-14**, referente aquisição de ADESIVOS VEICULAR, Nota de Empenho nº 2024NE000188 .



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LUIZ TORRES VIANNA**, **Chefe de Compras**, em 31/03/2025, às 14:54, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LENIO JOAQUIM COSTA PINTO**, **Diretor(a) Adjunto(a) de Administração**, em 31/03/2025, às 15:04, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4082070** e o código CRC **E6590DED**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

PAGAMENTO

Prezados senhores,

Informo que a Nota Fiscal nº 3454 (4082066), da empresa INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.772.716/0001-14, conforme Atesto (4082070), Despacho sem número (4082088), foi paga de acordo com o documento SIAFI 2025NP000131/ **2025OB000304**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANA RITA FONSECA FERREIRA**, Assistente em **Administração**, em 02/04/2025, às 19:16, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4090336** e o código CRC **527415B7**.